



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

### **HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE MARCAS E MODELOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-051.674/2017**

O Município de Curitiba torna público, que a Secretaria Municipal do Abastecimento, por meio da Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos designada pela Portaria nº 15/2017-SMAB, realizará o recebimento de amostras e documentos para homologação e cadastro de marcas e modelos de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.389/2013, bem como condições a seguir:

#### **1 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

1.1 O objeto do presente edital é o recebimento de amostras para homologação e cadastro de marcas e modelos, de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III deste instrumento.

1.2 A homologação e cadastro de marcas e modelos é um conjunto de procedimentos de padronização, que visa a avaliação técnica de itens a serem adquiridos, de modo a aferir o desempenho dos produtos e sua conformidade para atender a administração pública.

1.3 A homologação resultará na expedição de certificado de conformidade para as marcas e modelos aprovados, que poderão ser ofertados em futuros processos licitatórios de aquisição de materiais no âmbito do Município de Curitiba.

1.4 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**1.4.1 -ANEXO I: Descrição Técnica dos Produtos, Documentos e Metodologia de avaliação**

**1.4.2 – ANEXO II: Metodologia para análise sensorial**

**1.4.3 – ANEXO III: Rotulagem**

**1.4.4 – ANEXO IV: Cronograma de entrega de amostras e documentos**

**1.4.5 – ANEXO V: Modelo de formulário de entrega de amostras e documentos**

**1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de Certificado de Conformidade para a Homologação e Cadastro.**

#### **2 - DO EDITAL**

2.1 Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)).



2.2 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos **somente** pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, mediante solicitação **por escrito**, no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): [elizandoliveira@smab.curitiba.pr.gov.br](mailto:elizandoliveira@smab.curitiba.pr.gov.br) e [controledequidadeabas@smab.curitiba.pr.gov.br](mailto:controledequidadeabas@smab.curitiba.pr.gov.br).

2.3 As dúvidas serão analisadas e respondidas, pela referida Equipe Técnica, num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 3 - ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

3.1 Poderão apresentar amostras empresas jurídicas com objeto mercantil compatível com os produtos apresentados, a qualquer tempo, conforme o cronograma de entrega de amostras e documentos (previsto no Anexo IV).

3.2 A Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, receberá nas datas e local especificados no Anexo IV, as amostras e documentos que poderá ser efetuada pessoalmente ou encaminhada pelo correio.

3.2.1 No caso do envio de amostras e documentos pelo correio, a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos, considerará a data da postagem e desde que atenda o cronograma especificado no Anexo IV.

3.3 Os interessados deverão entregar as amostras do bem devidamente identificadas e etiquetadas, juntamente com os documentos e o formulário de entrega de amostras e documentos, em duas vias, conforme o Anexo V.

3.3.1 No momento do recebimento das amostras e documentos, o servidor responsável conferirá a conformidade da documentação com a indicada no formulário de entrega de amostras e documentos (Anexo V). Só serão recebidos as amostras e documentos que constem no referido formulário, em sua totalidade. Na ausência de qualquer item relacionado, serão recusados todas as amostras e documentos.

3.4 As amostras serão submetidas aos testes e análises previstas nos Anexos I, II e III do presente edital.

3.5 Nos casos em que se julgar necessário, após avaliação e aprovação da documentação, a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, poderá solicitar novas amostras para teste de uso, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal por e-mail.

3.6 A Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, se reserva ao direito de utilizar o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega das **novas amostras**, para efetivar a avaliação e emitir o resultado.



#### **4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO**

4.1 Após o recebimento das amostras e da documentação, previstas no presente edital de chamamento, a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, responsável pela análise, deverá efetuar o julgamento e divulgar o resultado via correio eletrônico e publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)).

4.2 O Município fará a avaliação em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega das amostras e documentos.

4.3 Havendo a conformidade das condições previstas no presente edital, para a homologação da marca e modelo, será emitido um Certificado de Conformidade que passará a constar do cadastro de itens do Município.

4.4 Em caso de não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e/ou as especificações dos materiais, o resultado da análise será informado via correio eletrônico e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)), ficando a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento à disposição do fornecedor para esclarecimentos, se necessários, desde que solicitado por e-mail (indicado no item 2.2) e agendado previamente.

#### **5 - DA VALIDADE DO CADASTRO**

5.1 O prazo de validade do cadastro será de 5 (cinco) anos, salvo os casos de alteração, suspensão ou cancelamento da marca e modelo cadastrados.

5.2 Quaisquer modificações nos produtos obrigam o responsável a informar à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento.

5.2.1 A Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento avaliará o impacto das modificações, deliberando sobre a necessidade da realização de novos testes.

5.2.2 Havendo a necessidade de realização de novos testes, a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento deverá emitir um novo certificado de conformidade.

#### **6 – DA SUSPENSÃO DO CADASTRO**

6.1 A Secretaria Municipal do Abastecimento suspenderá a validade do cadastro quando verificar irregularidades relativas ao processo de homologação e certificação de determinado produto, e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no presente edital.

6.1.1 Conceder-se-á ao ato de suspensão do Cadastro, a mesma publicidade dada ao ato de sua concessão.



## 6.2. Configuram hipóteses de suspensão do Cadastro:

I – quando do indício de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou nas amostras apresentadas para o procedimento do cadastro;

II – quando do indício de ocorrência de desvio de qualidade da marca e modelo registrados;

III – em caso de decisão de órgão oficial, que impeça a circulação e o uso da marca e/ou modelo;

IV - a não alteração fiel e tempestiva das especificações do produto, face à determinação de adequação aos novos regulamentos expedidos pelos órgãos reguladores;

V – quando da verificação por parte da Secretaria Municipal do Abastecimento, da incompatibilidade ou da não aceitação do produto, após o cadastro, e que não assegure a aquisição mais vantajosa ao interesse público, conforme descrição prévia do edital de licitação;

VI – quando da não atualização de documentos com vencimento anterior ao do certificado de conformidade para homologação de cadastro, como licença sanitária e registros/notificação junto ao MS/ANVISA;

6.3 A reincidência na prática dos atos previstos no item 6.2 dará causa a anulação do cadastro.

6.4 O interessado no cadastro será notificado da suspensão da sua validade, por meio de correio eletrônico.

6.5 O ato de suspensão deverá ser fundamentado, indicando as providências a serem adotadas pelo notificado, e conterà expressamente o prazo de suspensão, que deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias.

6.6 A suspensão vigorará enquanto não forem adotadas as providências previstas no ato de suspensão e até o prazo especificado no item anterior.

6.7 O não atendimento completo e tempestivo das providências previstas no ato de suspensão, referido no item 6.5, ensejará no cancelamento do cadastro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente instrumento.

6.8 A suspensão do cadastro não interrompe ou suspende a fluência do prazo de validade originalmente concedido de 5 (cinco) anos, para o cadastro da marca ou modelo do produto.

## **7 – DA REVOGAÇÃO DO CADASTRO**

7.1 Dar-se-á a revogação do cadastro nas seguintes hipóteses:



- I – comprovação da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou amostras apresentadas para cadastro;
- II – discrepância, devidamente comprovada, entre os resultados obtidos na avaliação das amostras e aqueles observados na utilização do bem cadastrado;
- III – quando presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- IV – quando a marca e/ou modelo deixar de atender as exigências estabelecidas pela Administração;
- V – quando não forem apresentados ou atualizados documentos obrigatórios;
- VI – quando a marca e/ou modelo deixar de ser produzido.
- VII - a pedido do requerente da certificação.

7.2 A Secretaria Municipal do Abastecimento poderá, a qualquer tempo, diante da demonstração de risco à segurança dos usuários ou ao meio ambiente, determinar a revogação do cadastro de determinado produto.

7.3 A Secretaria Municipal do Abastecimento manterá sempre atualizada e disponível ao acesso público a lista completa dos cadastros suspensos, anulados ou revogados, no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)).

7.3.1 Conceder-se-á ao ato de revogação do cadastro a mesma publicidade dada aos atos de concessão do registro.

## **8 – DA RENOVAÇÃO DO CADASTRO**

8.1 O interessado poderá requerer à Secretaria Municipal do Abastecimento a renovação do prazo de validade do cadastro, instruindo tal requerimento com a apresentação dos mesmos documentos solicitados, no presente edital, para a expedição de certificado de conformidade, caso não tenha havido alteração nas características do produto.

8.2 A renovação do cadastro deverá ser requerida até o sexto mês anterior ao vencimento de seu prazo de validade.

8.3 Esgotado o prazo previsto no item 5.1, o interessado deverá requerer nova certificação.

## **9 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

9.1 Dos atos decorrentes da análise de amostras e documentos, bem como suspensões, anulações ou revogação e cancelamentos de cadastro, caberá recurso.

9.2 A parte interessada poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal do Abastecimento, por intermédio da Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos, no



prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

9.3 Interposto o recurso, será **comunicado** a todos os interessados, no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)), que poderão impugná-lo no prazo de **05** (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento o apreciará, em igual prazo, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará à autoridade superior da Secretaria Municipal do Abastecimento para despacho decisório.

9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio e protocolizando-os na Secretaria Municipal do Abastecimento.

## 10 - DAS SANÇÕES

10.1 Na hipótese de fraude, falsidade em declarações, documentos ou amostras, fica o interessado sujeito à instauração do procedimento administrativo de que trata o artigo 99 e seguintes do Decreto Municipal n.º 1.066/2016, sem prejuízo das demais cominações de natureza cível e penal.

10.2 Da aplicação de penalidade é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.

10.3. A aplicação da penalidade é de competência exclusiva da autoridade competente do órgão interessado em cadastrar a marca e modelo do bem, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas Marcas e modelos, desde que atendam às exigências previstas no edital de chamamento.

11.2 O Município dará publicidade permanente das marcas e modelos registradas, suspensas e canceladas.

11.3 A listagem atualizada de bens com marcas e modelos homologados ficará disponível no Portal de Compras ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), bem como serão indicadas nos editais de licitação da Secretaria Municipal do Abastecimento.

11.4 O cadastro será revisado periodicamente, com o intuito de verificar se estão mantidas as condições da homologação.

11.5 A declaração de conformidade, a qualquer momento poderá ser revista pela Administração, levando em consideração normas técnicas, peculiaridades do objeto e observadas as condições de natureza técnica do bem.



11.6 O registro da marca e modelo não gera direito à contratação futura.

11.7 É de responsabilidade do fabricante/importador informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado, da mesma forma como a atualização dos documentos apresentados e que possuam validade estipulada, sendo passível o cancelamento do cadastro, caso seja detectada omissão de informações.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, responsável pelo recebimento, avaliação, cadastramento, suspensão ou cancelamento dos registros.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

**LUIZ DÂMASO GUSI**  
**Secretário Municipal do Abastecimento**





## **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

**ANEXO I: Descrição Técnica dos Produtos, Documentos e Metodologia de avaliação**

**ANEXO II: Metodologia para análise sensorial**

**ANEXO III: Rotulagem**

**ANEXO IV: Cronograma de entrega de amostras e documentos**

**ANEXO V: Modelo de formulário de entrega de amostras e documentos**

**ANEXO VI: Modelo de Certificado de Conformidade para a Homologação e Cadastro**





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS, DOCUMENTOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

#### AÇÚCAR REFINADO – 1 Kg

##### 1. DESCRITIVO DO ITEM

##### a. AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL (AMORFO).

##### I. Características gerais

Sacarose obtida basicamente a partir da dissolução, purificação e recristalização de açúcares oriundos da cana de açúcar (*Saccharum officinarum L.*), através de processo tecnológico apropriado de refino;

##### II. Embasamento legal

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

##### III. Embalagem e conteúdo líquido

- i. Saco de plástico (PEBD) leitoso, atóxico, resistente, termosselado contendo 1 kg de produto;

##### IV. Rotulagem

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indeléveis, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

##### V. Características sensoriais

<b>Aspecto</b>	Sólido, microcristalino, com granulometria fina e irregular.  Não deverá conter formação de grumos (empedramento) em excesso (acima de 1% do peso da amostra).
<b>Cor</b>	Branca, Característica.
<b>Odor</b>	Característico.
<b>Sabor</b>	Doce, característico.
<b>Textura/Consistência</b>	Característica.



- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

#### **VI. Características microbiológicas e toxicológicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. Coliformes a 45°C/g (mL);
  - b. Salmonela sp. – Ausência em 25 g;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **VII. Características macroscópicas e microscópicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, com resultados de acordo com a legislação vigente, que indiquem ausência de substâncias que representem riscos à saúde humana, defeitos, falhas nas boas práticas de fabricação ou fraude no produto;
- ii. Adicionalmente, além daqueles parâmetros previstos em legislação, deverá ser apresentada análise de:
  - a. Partículas magnetizáveis – máx. 1g/kg;
- iii. As análises deverão corresponder ao mesmo lote da amostra a ser entregue à administração pública;
- iv. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- v. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **VIII. Características físico-químicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise para, no mínimo:
  - a. Umidade - máx. 0,50%;
  - b. Polarização – mín. 99,00°Z;
  - c. Índice de cor ICUMSA – máx.100 UI;
  - d. Pontos pretos – máx.5/100 g;
  - e. Cinzas – máx. 0,2%;
- ii. Os laudos deverão corresponder ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração pública pelo fornecedor;



- iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

## **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **I. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;

- i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;

### **II. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:**

- i. Características microbiológicas e toxicológicas;
- ii. Características macroscópicas e microscópicas;
- iii. Características físico-químicas;

### **III. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;

### **IV. 2 (duas) amostras**, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;

- i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
- ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;

### **V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**

- i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem



como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;

ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;

- VI.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que esta julgar necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
  - I.** Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - II.** Documentação apresentada;
  - III.** Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - IV.** Embalagem;
  - V.** Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - VI.** Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

## **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - I.** Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II.** Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;
- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e consequente realização de novos testes;



- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2, anexo I, do presente Edital serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
  - I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

**AMENDOIM – 500 g**

**1. DESCRITIVO DO ITEM**

**a. AMENDOIM DESCASCADO, SELECIONADO (MOREIRADO) ou SELECIONADO E CATADO À MÃO, MIÚDO, SUBCLASSE VERMELHA ou CLARA, TIPO 1.**

**I. Características gerais**

- i. Produto proveniente da espécie *Arachis hypogaea*, L., descascado, com película.

**II. Embasamento legal**

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

**III. Embalagem e conteúdo líquido**

- i. Saco de plástico transparente e atóxico, termosselado, contendo 500 g de produto;

**IV. Rotulagem**

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

**V. Características sensoriais**

<b>Aspecto</b>	Grãos são e fisiologicamente desenvolvidos, com tamanho uniforme, isentos de mofo e má formação;
<b>Cor</b>	Característica, película avermelhada ou amarela (variando de creme claro a escuro) e cotilédone (polpa) com coloração branca a levemente amarelada;



<b>Odor</b>	Característico, ausência de odores que indiquem vícios de qualidade ou deterioração do produto;
<b>Sabor</b>	Característico. Ausência de sabores que indiquem deterioração do produto, como ranço ou amargor;
<b>Textura/Consistência</b>	Característica, firme e crocante.

- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

#### **VI. Características microbiológicas e toxicológicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. Coliformes a 45°C/g;
  - b. Salmonella sp/25g
  - c. Além das análises supracitadas, deverá ser apresentado também o **Certificado de análise de Aflatoxinas**, conforme legislação vigente;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **VII. Classificação**

- i. Deverá ser apresentado o certificado/documento de classificação, emitido por órgão oficial ou entidade/classificador credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- ii. Os resultados deverão atender expressamente aos limites determinados pela legislação vigente;
- iii. Os documentos citados no presente item deverão ser entregues novamente em momentos posteriores à compra, a cada entrega do produto na CD;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;



## **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- I. Cópia da Licença Sanitária** atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento licitante e da unidade fabril;
  - i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- II. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:**
  - i. Características microbiológicas e toxicológicas, incluindo Certificado de análise de Aflatoxinas;
  - ii. Classificação;
- III. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- IV. 2 (duas) amostras**, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
  - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
- V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**
  - i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VI. Produtos** que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII. Outras análises ou documentos** poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma





melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
  - i. Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - ii. Documentação apresentada;
  - iii. Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - iv. Embalagem;
  - v. Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - vi. Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

## **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - I. Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II. Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;
- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e conseqüente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2 do presente anexo serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
  - i. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;



## BISCOITO MARIA – 360 a 400 g

### 1. DESCRITIVO DO ITEM

#### a. BISCOITO DOCE - MARIA.

##### I. Características gerais

- i. Produto obtido principalmente pela mistura de farinha de trigo, açúcares e gordura com outros ingredientes, submetido a processo tecnológico adequado;

##### II. Embasamento legal

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

##### III. Embalagem e conteúdo líquido

- i. Primária: plástico transparente e atóxico;
- ii. Secundária: plástico, com conteúdo líquido entre 360 g e 400 g, contendo em seu interior 3 ou 4 pacotes padronizados, embalados individualmente e de mesmo conteúdo líquido;

##### IV. Rotulagem

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

##### V. Características sensoriais

<b>Aspecto</b>	Característico.  Biscoito simples, laminado, formato circular, massa torrada e assada adequadamente, sem recheio ou cobertura, com espessura e tamanho uniformes;
<b>Cor</b>	Característica;
<b>Odor</b>	Característico;
<b>Sabor</b>	Doce, característico;
<b>Textura/consistência</b>	Característica, crocante;

- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;



## **VI. Características microbiológicas e toxicológicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. Coliformes a 45°C/g;
  - b. Estaf. coag. positiva/g;
  - c. Salmonella sp/25g;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

## **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- I. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;
  - i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- II. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:**
  - i. Características microbiológicas e toxicológicas;
- III. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- IV. 2 (duas) amostras**, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
  - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
- V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando**



**a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**

- i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VI.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

**2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
  - I. Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - II. Documentação apresentada;
  - III. Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - IV. Embalagem;
  - V. Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - VI. Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

**3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - I. Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II. Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;



- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e conseqüente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2, anexo I, do presente Edital serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
  - I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

<b>BISCOITO MAISENA – 360 a 400 g</b>
---------------------------------------

**1. DESCRITIVO DO ITEM**

**a. BISCOITO MAISENA.**

**I. Características gerais**

- i. Produto obtido principalmente pela mistura de farinha de trigo, açúcares, gordura e amido de milho com outros ingredientes, submetido a processo tecnológico adequado;

**II. Embasamento legal**

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

**III. Embalagem e conteúdo líquido**

- ii. Primária: plástico transparente e atóxico;
- iii. Secundária: plástico, com conteúdo líquido entre 360 g e 400 g, contendo em seu interior 3 a 4 pacotes padronizados, embalados individualmente e de mesmo conteúdo líquido;

**IV. Rotulagem**

- iv. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- v. Os rótulos devem conter caracteres indeléveis, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

**V. Características sensoriais**

Aspecto	Característico.
	Biscoito simples, laminado, formato retangular com as extremidades



	arredondadas, massa torrada e assada adequadamente, sem recheio ou cobertura, com espessura e tamanho uniformes;
<b>Cor</b>	Característica;
<b>Odor</b>	Característico;
<b>Sabor</b>	Doce, característico;
<b>Textura/consistência</b>	Característica, crocante;

vi. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

#### **VI. Características microbiológicas e toxicológicas**

vii. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:

- a. Coliformes a 45°C/g;
- b. Estaf. coag. positiva/g;
- c. Salmonella sp/25g;

viii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;

ix. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**I. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;

i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;

**II. Cópia do laudo de análise**, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:

i. Características microbiológicas e toxicológicas;

**III. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto



- (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- IV.** 2 (duas) amostras, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
- Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
- V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**
- Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VI.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
- Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - Documentação apresentada;
  - Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - Embalagem;
  - Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas





estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);

- VI. Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

### 3. RESULTADO

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
- I. Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II. Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;
- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e consequente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2 do presente anexo serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
- I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

<b>BISCOITO SEQUILHOS – 300 a 350 g</b>
---

#### 1. DESCRITIVO DO ITEM

##### a. BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS, SEM GLÚTEN.

###### I. Características gerais

- i. Produto obtido basicamente pela mistura de amido(s) e/ou fécula(s), açúcar, gordura e outros ingredientes, submetido a processo tecnológico apropriado;
- ii. O produto não poderá conter em sua formulação ingredientes que contenham glúten;

###### II. Embasamento legal

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.



### III. Embalagem e conteúdo líquido

- i. Plástico, com conteúdo líquido entre 300 g a 350 g de produto;

### IV. Rotulagem

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

### V. Características sensoriais

<b>Aspecto</b>	Característico.  Biscoito simples, sem recheio ou cobertura, com espessura e tamanho uniformes, massa assada adequadamente, com ausência de sinais que indiquem vícios de qualidade;
<b>Cor</b>	Característica;
<b>Odor</b>	Característico;
<b>Sabor</b>	Doce, característico;
<b>Textura/consistência</b>	Característica, levemente crocante;

- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

### VI. Características microbiológicas e toxicológicas

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. Coliformes a 45°C/g;
  - b. Estaf. coag. positiva/g;
  - c. Salmonella sp/25g;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

### VII. Características físico-químicas



- i. Deverão ser apresentados laudos de análise para, no mínimo:
  - a. Análise quantitativa da presença de glúten (determinação quantitativa de glúten) – com resultado inferior a 20 ppm;
  - ii. Os laudos deverão corresponder ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração pública pelo fornecedor;
  - iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
  - iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- I. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;
  - i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- II. Cópia do laudo de análise**, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:
  - i. Características microbiológicas e toxicológicas;
  - ii. Características físico-químicas;
- III. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- IV. 2 (duas) amostras**, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
  - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
- V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em**



**caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**

- i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VI.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
  - I. Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - II. Documentação apresentada;
  - III. Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - IV. Embalagem;
  - V. Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - VI. Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

## **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - I. Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II. Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;



- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e conseqüente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2 do presente anexo serão repetidas periodicamente, durante e após as entregas;
  - I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

<b>LEITE DE COCO – 200 mL</b>
-------------------------------

**1. DESCRITIVO DO ITEM**

**a. LEITE DE COCO.**

**I. Características gerais**

- i. Emulsão do tipo óleo-em-água, pasteurizada e homogeneizada, extraída do endosperma do fruto do coqueiro (*Cocos nucifera L.*), através de processo tecnológico adequado;

**II. Embasamento legal**

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

**III. Embalagem e conteúdo líquido**

- i. Garrafa de vidro com tampa plástica rosqueável ou metálica com fechamento hermético, contendo 200 mL de produto;

**IV. Rotulagem**

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indeléveis, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

**V. Características sensoriais**

<b>Aspecto</b>	Característico. Viscoso, emulsão líquida estável e espessa;
<b>Cor</b>	Característica, branca;



<b>Odor</b>	Característico de coco, livre de odores que caracterizem vícios de qualidade no produto, como mofo ou ranço;
<b>Sabor</b>	Característico, livre de ranço ou outros que caracterizem vícios de qualidade;

- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

#### **VI. Características microbiológicas e toxicológicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. Coliformes a 45°C/g(mL);
  - b. Estaf. coag. positiva/g(mL);
  - c. Salmonella sp/25g (mL);
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **VII. Características macroscópicas e microscópicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, com resultados de acordo com a legislação vigente, que indiquem ausência de substâncias que representem riscos à saúde humana, defeitos, falhas nas boas práticas de fabricação ou fraude no produto;
- ii. As análises deverão corresponder ao mesmo lote da amostra a ser entregue à Administração pública;
- iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **VIII. Características físico-químicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise para, no mínimo:
  - a. Teor de gordura (lipídios) – Mín. 18,00%;
  - b. Acidez titulável (sol. NaOH) – Max. 5,00%;



- ii. Os laudos deverão corresponder ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração pública pelo fornecedor;
- iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- I. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;
  - i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- II. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:**
  - i. Características microbiológicas e toxicológicas;
  - ii. Características macroscópicas e microscópicas;
  - iii. Características físico-químicas;
- III. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- IV. 2 (duas) amostras**, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
  - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
- V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**





- i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VI.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
  - I.** Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - II.** Documentação apresentada;
  - III.** Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - IV.** Embalagem;
  - V.** Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - VI.** Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

## **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - I.** Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II.** Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;
- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a



- necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e consequente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2 do presente anexo serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
- I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

**COCO RALADO – 50 g**

**1. DESCRITIVO DO ITEM**

**a. COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO.**

**II. Características gerais**

- i. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (*Cocos nucifera L.*), por processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não;

**III. Embasamento legal**

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

**IV. Embalagem e conteúdo líquido**

- i. Plástico atóxico, com conteúdo líquido de 50 g de produto;
- a. A embalagem deverá permitir a visualização de seu conteúdo;

**V. Rotulagem**

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

**VI. Características sensoriais**

<b>Aspecto</b>	Característico, granulado solto e homogêneo;
<b>Cor</b>	Característica, branca a levemente amarelada;
<b>Odor</b>	Característico de coco, livre de odores que caracterizem vícios de qualidade no



	produto, como mofo ou ranço;
<b>Sabor</b>	Característico, livre de ranço ou outros que caracterizem vícios de qualidade;

- ii. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

**VII. Características microbiológicas e toxicológicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. Coliformes a 45°C/g;
  - b. Salmonella sp/25g;
  - c. Estaf.coag.positiva/g;
  - d. Bolores e leveduras;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

**VIII. Características macroscópicas e microscópicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, com resultados de acordo com a legislação vigente, que indiquem ausência de substâncias que representem riscos à saúde humana, defeitos ou fraude no produto;
- ii. Adicionalmente, além daqueles parâmetros previstos em legislação, deverá ser apresentada análise de:
  - a. Pontos pretos – máx. 50 pp/100 g;
- iii. As análises deverão corresponder ao mesmo lote da amostra a ser entregue à Administração pública;
- iv. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- v. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

**IX. Características físico-químicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise para, no mínimo:
  - a. Teor de gordura (lipídios) – 35,00% a 60,00%;



- b. Umidade – Máx. 9,00%;
- c. Acidez titulável – 4,50 mg NaOH/g;
- ii. Os laudos deverão corresponder ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração pública pelo fornecedor;
- iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- II. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;
  - i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- III. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:**
  - i. Características microbiológicas e toxicológicas;
  - ii. Características macroscópicas e microscópicas;
  - iii. Características físico-químicas;
- IV. Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- V. 2 (duas) amostras**, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
  - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
- VI. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer**



**responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**

- i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VII.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VIII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
  - II.** Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - III.** Documentação apresentada;
  - IV.** Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - V.** Embalagem;
  - VI.** Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - VII.** Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

## **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - II.** Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - III.** Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;



- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e conseqüente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2 do presente anexo serão repetidas periodicamente, durante e após as entregas;
  - II. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

## AVEIA EM FLOCOS – 200 a 250 g

### 1. DESCRITIVO DO ITEM

#### a. AVEIA LAMINADA EM FLOCOS.

##### I. Características gerais

- i. Flocos médios ou finos, instantâneos, obtidos a partir de grãos de aveia (*A. sativa*) são e fisiologicamente desenvolvidos, submetidos a processo tecnológico específico;

##### II. Embasamento legal

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

##### III. Embalagem e conteúdo líquido

- i. Plástico transparente e atóxico acondicionado em caixa de papel cartão, com conteúdo líquido entre 200 g e 250 g;

##### IV. Rotulagem

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

##### V. Características sensoriais

<b>Aspecto</b>	Flocos com tamanho uniforme, soltos e secos;
<b>Cor</b>	Característica, amarelada;
<b>Odor</b>	Característico;



<b>Sabor</b>	Característico, ausência de sabores que caracterizem deterioração do produto, como ranço;
<b>Textura/consistência</b>	Característica;

- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

#### **VI. Características microbiológicas e toxicológicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. B.cereus/g;
  - b. Coliformes a 45°C/g;
  - c. Salmonella sp/25g;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

#### **VII. Características físico-químicas**

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise para, no mínimo:
  - a. **Umidade – Máx. 14,00%;**
  - b. Cinzas – Máx. 2,5%;
- ii. Os laudos deverão corresponder ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração pública pelo fornecedor;
- iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgão públicos de fiscalização;

#### **b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

##### **I. Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;

- i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação





- e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- II. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:
    - i. Características microbiológicas e toxicológicas;
    - ii. Características físico-químicas;
  - III. **Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
  - IV. 2 (duas) amostras, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
    - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
    - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;
  - V. **As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**
    - i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
    - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
  - VI. Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
  - VII. Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:



- I. Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
- II. Documentação apresentada;
- III. Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
- IV. Embalagem;
- V. Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
- VI. Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

### **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
  - I. Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;
  - II. Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;
- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e consequente realização de novos testes;
- c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
- d. Análises citadas no item 2 do presente anexo serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
  - I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;

<b>AMIDO DE MILHO – 500 g</b>
-------------------------------

#### **1. DESCRITIVO DO ITEM**

##### **a. AMIDO DE MILHO.**

##### **I. Características gerais**



- i. Material amiláceo extraído, através de tecnologia adequada, de partes comestíveis do milho (*Zea mays*);

## II. Embasamento legal

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de defesa do consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

## III. Embalagem e conteúdo líquido

- i. Plástico transparente e atóxico acondicionado em caixa de papel cartão, com conteúdo líquido de 500 g;

## IV. Rotulagem

- i. Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;
- ii. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

## V. Características sensoriais

<b>Aspecto</b>	Pó com granulometria fina e homogênea, sem presença de aglutinação;
<b>Cor</b>	Branca, característica;
<b>Odor</b>	Inodoro;
<b>Sabor</b>	Característico;
<b>Textura/consistência</b>	Característica.

- i. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será homologado;

## VI. Características microbiológicas e toxicológicas

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise, referentes ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração Pública pelo fornecedor, com resultados de acordo com a legislação vigente para, no mínimo:
  - a. *B.cereus*/g;
  - b. Coliformes a 45°C/g;
  - c. *Salmonella* sp/25g;
- ii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iii. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por



laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização;

## VII. Características físico-químicas

- i. Deverão ser apresentados laudos de análise para, no mínimo:
  - a. Umidade – máx. 15,00%;
  - b. Acidez titulável (sol. NaOH) – máx. 0,05%;
- ii. Os laudos deverão corresponder ao mesmo lote das amostras disponibilizadas à Administração pública pelo fornecedor;
- iii. Outras análises poderão ser apresentadas, a critério do fornecedor;
- iv. A critério da Administração e às expensas do fornecedor, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos emitidos por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgão públicos de fiscalização;

## b. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I. **Cópia da Licença Sanitária** da unidade fabril, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;
  - i. Sempre que solicitado e caso o documento expire antes do vencimento do certificado de conformidade para homologação e cadastro, deverá ser apresentada pelo fornecedor nova cópia atualizada, sob pena de suspensão do cadastro;
- II. Cópia do laudo de análise, correspondente ao item 1 (Descritivo do Item) do anexo desse Edital:
  - i. Características microbiológicas e toxicológicas;
  - ii. Características físico-químicas;
- III. **Ficha técnica** do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme determina a legislação; peso líquido/volume; etc); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;
- IV. 2 (duas) amostras, que deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma descrito no anexo IV;
  - i. Todas as amostras deverão ser do mesmo lote;
  - ii. Caso seja necessária a realização de testes de aceitabilidade, poderá ser solicitado um número maior de amostras, que deverão ser entregues prontamente pelo fornecedor, sem nenhum encargo à Administração;



- V. As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;**
- i. Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo fornecedor, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;
  - ii. A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;
- VI.** Produtos que, no momento da entrega das amostras estiverem com documentação incompleta não serão avaliados;
- VII.** Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Produto, devendo o fornecedor atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;

## **2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:
- I.** Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
  - II.** Documentação apresentada;
  - III.** Rotulagem – conforme disposto no anexo III do presente Edital;
  - IV.** Embalagem;
  - V.** Outros parâmetros poderão ser adotados, como a aplicação de testes afetivos com escalas hedônicas (ANEXO II), conforme normas estipuladas pela ABNT, empregando-se a mesma metodologia para amostragem prevista (ANEXO II, item 2);
  - VI.** Adicionalmente, quando da aquisição do item, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos em edital de compras;

## **3. RESULTADO**

- a. Após julgamento e definição pela Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, os produtos serão aprovados ou reprovados, acordo com:
- I.** Conformidade do produto com o Edital – Caráter eliminatório;



- II. Conformidade da documentação, da rotulagem e da embalagem com a legislação vigente – Caráter eliminatório;**
- b. Alterações no produto (formulação, embalagem, gramatura, etc), deverão ser relatadas à Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no item 1 e consequente realização de novos testes;
  - c. Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas de documentação citada no item 1, após um período de 3 (três) meses;
  - d. Análises citadas no item 2, anexo I, do presente Edital serão repetidos periodicamente, durante e após as entregas;
    - I. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação;



## **ANEXO II**

### **METODOLOGIA PARA ANÁLISE SENSORIAL**

#### **1. Embasamento legal**

Normas estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela *American Society for Testing and Materials* (ASTM) e pela literatura especializada;

#### **2. Público alvo**

- a. Usuários do programa Armazém da Família, devidamente cadastrados, que consomem regularmente o produto a avaliado;
- b. Serão aplicados questionários a, no mínimo, 120 usuários;
- c. A amostragem será aleatória e estratificada;

#### **3. Questionário**

- a. Será utilizada a escala hedônica facial de nove pontos (sendo: 1 = desgostei muitíssimo; 5 = nem gostei, nem desgostei; 9 = gostei muitíssimo), a fim de verificar a aceitação do produto por parte dos usuários do Programa Armazém da Família;

#### **4. Preparo e apresentação da amostra**

- a. Amostras de produtos prontos para o consumo serão descaracterizadas (quando necessário) e disponibilizadas para a degustação;
- b. As amostras que necessitem de preparo, serão produzidas conforme instruções do fabricante ou, quando não houver, de acordo com receituário padrão do setor de Controle de Qualidade dos Armazéns;
- c. As amostras que necessitem de algum tratamento específico, como utilização concomitante de alimentos base ou submissão a processamento apropriado a fim de descaracterizar a marca, serão preparadas conforme instruções específicas contidas no descritivo de cada produto;
- d. A temperatura e forma de apresentação das amostras de cada bloco será a mesma;
- e. As amostras serão codificadas com diferentes números aleatórios de 3 (três) dígitos cada;
- f. A apresentação das provas se dará em blocos completos balanceados, com, no máximo, 6 (seis) amostras em cada um, com vistas a evitar a fadiga sensorial;
- g. Caso haja mais de 6 (seis) amostras a ser avaliadas, o excedente será distribuído em novos blocos e apresentado a outro contingente de usuários do Programa Armazém da Família;
- h. A apresentação se dará de forma monádica sequencial, onde será disponibilizado um questionário para cada amostra, a fim de evitar a comparação entre os produtos;

#### **5. Análise dos resultados**

- a. Escala hedônica facial:





- I. Os questionários aplicados serão tabulados e submetidos à análise de variância (ANOVA);
- II. Caso haja diferença entre as amostras a um nível de 5% de significância, as médias serão submetidas ao teste de Tukey para comparação entre elas;

**6. Critérios de classificação:**

- a. Os produtos submetidos à análise sensorial serão divididos em dois grupos:
  - I. 1º Grupo: Aqueles com as melhores médias na avaliação sensorial, e cujas notas não difiram entre si ao nível de 5% de significância, segundo metodologia descrita no item anterior do presente anexo;
  - II. 2º Grupo: Produtos cujas notas difiram estatisticamente, ao nível de 5% de significância, daqueles classificados no 1º grupo;
  - III. Produtos com médias inferiores a 5,00 serão considerados reprovados;



## **ANEXO III**

### **ROTULAGEM**

#### **1. Embasamento legal**

Normas editadas por órgãos competentes (MS/ANVISA; MAPA) para rotulagem geral de alimentos embalados, para rotulagem nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e regras específicas para rotulagem de cada produto analisado;

#### **2. Critérios eliminatórios**

a. A ocorrência de qualquer um dos erros abaixo implicará, por si só, em desclassificação do produto:

- I. Informações sobre eventuais propriedades que não possam ser comprovadas, indicação terapêutica, além de quaisquer informações falsas ou que possam induzir o consumidor a erro;
- II. Ausência da denominação de venda e/ou marca do produto, ou estas em desconformidade com a legislação vigente;
- III. Informação Nutricional e/ou Informação Nutricional Complementar (quando aplicável) ausentes ou em desacordo com a legislação vigente (exceto para casos em que não há obrigatoriedade);
- IV. Informações sobre lote e/ou data de validade ausentes ou em desacordo com a legislação vigente;
  - i. Ausência de informações sobre a data de fabricação, para o caso de produtos de origem animal;
- V. Ausência de informações sobre o registro do produto junto a órgãos competentes de fiscalização, quando obrigatório;
- VI. Ausência de informações sobre o CNPJ do fabricante;
- VII. Ausência de informações sobre serviço de atendimento ao consumidor do fabricante, sejam eles: telefone, *e-mail*, endereço, entre outros;
- VIII. Ausência de código de barras ou este disposto de maneira facilmente removível, além de diferença entre o código descrito na ficha técnica e o impresso no rótulo do produto;
- IX. Ausência ou desconformidade com a legislação vigente da advertência sobre a presença ou ausência de glúten, alérgenos alimentares, corante tartrazina (quando o contiver na formulação) e, nos casos aplicáveis, de fenilalanina;
- X. Informações incorretas (em desacordo com a legislação vigente) ou ausentes sobre o uso de Organismos Geneticamente Modificados – OGM – na formulação do alimento (incluindo o gene doador), quando aplicável;
- XI. Ausência de informações acerca de temperatura de conservação máxima e mínima (para congelados e/ou resfriados), ou estas em desacordo com a legislação;



- XII.** Ausência de informações sobre armazenamento e estocagem do produto;
  - XIII.** Ausência ou desconformidade com a legislação de lista de Ingredientes completa e legível, caso o produto contenha dois ou mais ingredientes;
  - XIV.** Ausência de informações sobre o modo de preparo do alimento (quando necessário), ou estas em desacordo com a legislação;
  - XV.** Informações sobre o conteúdo líquido do produto e seu peso drenado (quando aplicável), em unidades do Sistema Internacional ausentes ou em desconformidade com a legislação vigente;
  - XVI.** Ausência de tradução, ou seja, informações obrigatórias em língua estrangeira, para o caso de produtos importados;
  - XVII.** Ausência de informações sobre o país de origem do produto;
  - XVIII.** Ausência ou desconformidade de outras informações obrigatórias descritas em regulamento técnico específico para cada produto;
- 3.** Problemas de rotulagem não previstos no item anterior serão considerados da seguinte maneira:
- I.** Ocorrência de 2 ou mais problemas de rotulagem (não listados anteriormente) – o produto será desclassificado;
- 4.** Casos omissos ao presente anexo serão analisados individualmente;



#### **ANEXO IV**

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS**

1. As amostras e documentos dos produtos deverão ser entregues, obedecendo as descrições técnicas previstas no Anexo I do presente instrumento, aos cuidados da Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no seguinte endereço:

- Sede da Secretaria Municipal do Abastecimento, na Rua General Carneiro, 938, sala 43, 4º andar, Alto da Glória, Curitiba/PR, no horário das 08:00h às 12h e das 14h às 17:00h.

2. Se não houver expediente na Secretaria Municipal do Abastecimento nos dias informados no cronograma, a Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento, receberá amostras e documentos no dia útil seguinte.

<b>PRODUTOS</b>	<b>MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2017</b>	<b>DEMAIS MESES</b>
- Leite de coco – 200 mL - Coco ralado – 50 g	Dia 29/08/2017	Terças e quintas
- Aveia em flocos – 200 a 250 g - Amido de milho – 500 g	Dia 12/09/2017	
- Açúcar refinado – 1 kg - Amendoim – 500 g	Dia 19/09/2017	
- Biscoito Maria – 360 a 400 g - Biscoito Maisena – 360 a 400 g - Biscoito Sequilhos – 300 a 350 g	Dia 26/09/2017	



**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE ENTREGA  
DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS**

<b>FORMULÁRIO DE ENTREGA (2 VIAS)</b>	
Data:	
Fornecedor (razão social):	
CNPJ:	Telefone: ( )
e-mail:	
Produto:	
Sabor/tipo:	Código de barras:
Lote:	
Documentos	( ) Licença sanitária
	( ) Notificação/Registro junto ao MS/ANVISA (consulta via internet, realizada à página da ANVISA, há, no máximo, 10 dias)
	( ) Ficha técnica
	( ) Certificado/Laudo de classificação

Entregue por:

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MODELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE CURITIBA  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO SOCIAL  
PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA  
EQUIPE TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE MARCAS E MODELOS

### CERTIFICADO Nº

Produto			
Marca		Código de barras	
Sabor/fragrância		Peso líquido	
Embalagem primária			
Embalagem secundária			
Fabricante			
Endereço			
CNPJ			
Emissão		Validade	

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Matrícula

Equipe Técnica de Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal do Abastecimento